



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede Rua Coronel Ferrão nº 251, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ROBERTO MILAGRES DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº **MG-13.727.608** SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº **071.099.356-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NATÁLIA RODRIGUES DAMASCENO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **MG-21.135.509**, inscrita no CPF/MF sob nº **132.871.456-06**, residente e domiciliada na Localidade Brajaúba, Zona Rural, Município de Senhora dos Remédios, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato Administrativo para exercício das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal, em caráter temporário, em razão da licença maternidade da servidora efetiva, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais ns. 1.153/2005, 1.404/2013 e demais legislações pertinentes, e, em vista de sua aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Justificativa da Contratação: A presente contratação, em caráter temporário, se faz necessária para dar continuidade aos serviços do Legislativo Municipal, atendendo às necessidades extraordinárias da Edilidade, de excepcional

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

interesse público, tendo em vista o afastamento da servidora efetiva ocupante do cargo em comento, Terezinha Aparecida da Silva, por motivo de licença maternidade, até que a referida servidora reassuma o respectivo cargo. Ressalta-se que a Contratada foi aprovada em Processo Seletivo desta Edilidade para o cargo de Auxiliar Parlamentar e trabalhou por longo período na Câmara em substituição à servidora efetiva Marília das Graças Araújo, ocasião em que adquiriu vasta experiência no serviço público, sobretudo, neste Poder Legislativo. Diante disso, não havendo concurso nem processo seletivo em vigor neste órgão, entende-se mais eficiente e vantajoso a contratação de Natália Rodrigues Damasceno para ocupação da vaga temporária de auxiliar administrativo, por ter sido aprovada no último processo seletivo desta Casa para cargo de atribuições similares e esta já ter experiência no serviço, em que se destacou por sua responsabilidade, dedicação, compromisso e zelo com o trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o exercício, pela **CONTRATADA**, do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo exercício da função constante na Cláusula Primeira, o **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, a importância mensal referente ao cargo ocupado, nos termos das Leis Municipais nº 1.404/2013 e demais legislações pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do Contratado será 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 1.404/2013.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento está compreendida entre a data de sua assinatura e término do período de licença maternidade, podendo haver prorrogações, caso a servidora efetiva não reassuma o cargo na data prevista, por motivos de férias, licenças, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Da remuneração constante na Cláusula Segunda incidirá desconto para o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, exceto dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente instrumento contratual as normas insertas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senhora dos Remédios, as Leis Municipais ns. 1.404/2013 e 1.585/2020 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, as do Código Civil atinente aos Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica o eleito o Foro da Comarca de Barbacena para, por meio dele, serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora dos Remédios, 14 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ROBERTO MILAGRES DE ASSIS
Data: 14/01/2026 10:36:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Roberto Milagres de Assis - Presidente da Câmara

Natália Rodrigues Damasceno
Natália Rodrigues Damasceno - Contratada

Testemunhas:

1 Reinaldo [REDACTED]
2 Jucy [REDACTED]

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237